

# Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Dados do Processo:

<b>Número:</b>	<b>Situação:</b>	<b>Competência:</b>
<b>201854101989</b>	<b>JULGADO</b>	<b>2ª Vara Cível de Lagarto</b>
<b>Classe:</b>	<b>Julgamento:</b>	<b>Distribuído Em:</b>
Procedimento Comum Cível	27/04/2020	18/12/2018
<b>Fase:</b>	<b>Impedimento/Suspeição:</b>	
ARQUIVADO	NÃO	
<b>Guia Inicial:</b>	<b>Processo Sigiloso:</b>	
201810306574	NÃO	
<b>Segredo de Justiça:</b>		
SIM		
<b>Tipo do Processo:</b>		
Eletrônico		
<b>Número Único:</b>		
0008794-87.2018.8.25.0040		

[Processo Materializado]

## Assuntos:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

## Recursos no 2º Grau:

**202000714711**

## Partes do Processo:

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representante da Parte</b>

**Partes do Processo:**

Requerente	RODRIGO DOS SANTOS FRAGA	Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER	Advogado: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - 780-A/SE Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

**Movimentos do Processo:**

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
23/11/2020 12:51:03	<b>Arquivamento Definitivo</b>	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
23/11/2020 12:49:00	<b>Trânsito em Julgado</b>	{Trânsito em julgado} Certificado que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso/petição pelos interessados, transitando em julgado o acórdão/decisão do presente feito em 05/08/2020, dia subsequente ao término do prazo recursal. Data do Trânsito em julgado: 05/08/2020	Secretaria	Não
11/11/2020 10:58:25	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202054100475 emitido para o Banco BANESE: -Saque-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
10/11/2020 19:50:34	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que nesta data expedi o Alvará Judicial de nº 202054100475. [Aguardando a assinatura do/a Magistrado/a]	Secretaria	Não
05/11/2020 06:43:24	<b>Juntada</b>	{Juntada >> Documento} FICHA DE COMPENSAÇÃO Juntada de Outros Documentos FICHA DE COMPENSAÇÃO	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

05/11/2020 00:39:51	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> DESPACHO Expeça-se alvará em nome do perito e intime-se o interessado para retirá-lo. Expeça-se a guia necessária ao recolhimento das custas finais e intime-se a parte interessada para retirá-la. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.	Secretaria	06/11/2020
29/10/2020 08:15:14	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> EMAIL EM NOME DA SEGURADORA LIDER.	Juiz	Não
18/10/2020 20:47:42	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b> Tendo em vista a manifestação retro, faço estes autos conclusos.	Juiz	Não
18/10/2020 20:47:22	<b>Certidão</b>	Tendo em vista a manifestação retro, faço estes autos conclusos.	Secretaria	Não
17/10/2020 09:35:51	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Ao Sr. Dr. Juiz de Direito, Solicito a liberação do Alvará no valor R\$ 250,00 e seus acréscimos, já depositado pelo requerido conforme comprovante anexado nos autos em 07/08/2020, referente ao honorário médico na realização da perícia médica e confecção do laudo pericial.	Secretaria	Não
09/10/2020 15:45:45	<b>Juntada</b>	Alvará Judicial nº 202054100428 expedido dia 09/10/2020 às 15:39:39 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Secretaria	Não
		<b>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</b>		

**Movimentos do Processo:**

09/10/2020 15:39:39	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202054100428 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
05/10/2020 19:37:46	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO TRANSFERENCIA VIA SIB	Secretaria	Não
03/10/2020 20:27:46	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> DESPACHO Defiro o pleito retro. Proceda-se à transferência, via SIB, do montante depositado em 11/08/2020 para a conta de titularidade do patrono da parte autora, cujos dados encontram-se na petição retro. Informada a transferência, certifique-se e arquive-se.	Secretaria	Não
08/09/2020 12:07:55	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Satisfação da Obrigação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
27/08/2020 17:13:09	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}	Juiz	Não
20/08/2020 08:29:32	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b> Certifico e dou fé que SOMENTE a requerida apresentou manifestação.	Juiz	Não
20/08/2020 08:29:04	<b>Decurso de Prazo</b>	<b>{Decurso de Prazo}</b> Certifico e dou fé que SOMENTE a requerida apresentou manifestação.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

13/08/2020 17:30:40	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que a requerida apresentou manifestação.	Secretaria	Não
13/08/2020 11:25:17	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
11/08/2020 09:05:50	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial n° 200722032239833 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 06/08/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
09/08/2020 19:42:16	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimem-se as partes para tomarem ciência da descida dos autos.	Secretaria	Não
07/08/2020 23:49:09	<b>Recebimento</b>	<b>{Recebimento}</b> Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
07/08/2020 23:48:44	<b>Outras Informações</b>	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202000714711. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
07/08/2020 09:02:20	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial n° 200730013946752 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 06/08/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não

**Movimentos do Processo:**

01/06/2020 07:17:52	<b>Outras Informações</b>	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 01/06/2020, tombado sob nr. 202000714711 {Movimento gerado automaticamente pelo 2º Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
30/05/2020 10:25:13	<b>Remessa</b>	<b>{Remessa}</b> Faço remessa, nesta data, dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Gerado protocolo nº 20200530102500200 no dia 30/05/2020 às 10:25.	Distribuição do 2º grau	Não
30/05/2020 10:23:16	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Diante da interposição de recurso de apelação e da apresentação das contrarrazões recursais pela parte apelada, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Sergipe, nos moldes do art. 1.010, §3º do NCPC.	Secretaria	01/06/2020
30/05/2020 10:22:26	<b>Certidão</b>	Certifico que as contrarrazões foram interpostas tempestivamente	Secretaria	Não
28/05/2020 10:26:22	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}	Secretaria	Não
20/05/2020 10:32:55	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intime-se a parte recorrida, para, querendo, oferecer contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 1010, §1º do NCPC.	Secretaria	21/05/2020
20/05/2020 10:31:53	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que o Recurso de Apelação retro foi interposto tempestivamente.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

18/05/2020 18:06:18	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
28/04/2020 13:41:40	<b>Certidão</b>	Aguardando o decurso do prazo	Secretaria	Não
27/04/2020 14:31:30	<b>Julgamento</b>	<b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Procedência em Parte}</b> Ante o expendido, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, por conseguinte, CONDENAR a demandada a pagar ao autor a importância de R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), aplicando-se a correção monetária e os juros remuneratórios de acordo com o que foi determinado no presente decisum. Outrossim, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquive-se.	Secretaria	28/04/2020
19/02/2020 13:45:02	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
19/02/2020 13:44:25	<b>Decurso de Prazo</b>	<b>{Decurso de Prazo}</b> Certifico e dou fé que as partes apresentaram manifestação tempestivamente, consoante juntadas retro.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

17/02/2020 16:22:12	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
11/02/2020 23:39:48	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}	Secretaria	Não
05/02/2020 09:55:40	Ato Ordinatório	<b>{Ato Ordinatório}</b> Apresentado o laudo, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se. Após, com ou sem manifestações das partes, volvam os autos conclusos, juntamente com o pedido de liberação dos honorários periciais.	Secretaria	06/02/2020
04/02/2020 14:01:49	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Solicitação liberação do alvará perito	Secretaria	Não
04/02/2020 11:20:00	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. LAUDO {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
29/01/2020 11:52:26	Certidão	Certifico e dou fé que os presentes autos aguardam a apresentação do laudo da perícia. Nesta data, entrei em contato contato telefônico com o setor de Perícia do TJ/SE e o servidor Sr. Ledilson disse, que entraria em contato com o perito.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

14/11/2019 11:45:13	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que os presentes autos aguardam a apresentação do laudo da perícia. Nesta data entrei em contato telefônico com a Sra. Rose, atendente do Dr. Paulo Cândido de Lima Junior, a mesma confirmou que a parte RODRIGO DOS SANTOS FRAGA compareceu no dia da perícia e que posteriormente será enviado o laudo pericial.	Secretaria	Não
05/11/2019 12:14:41	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que os presentes autos aguardam a apresentação do laudo da perícia. Nesta data encaminhei e-mail ao perito Paulo Cândido de Lima Junior para que sejam dadas informações acerca do referido laudo, conforme anexo. 	Secretaria	Não
18/10/2019 16:59:09	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que os presentes autos aguardam a apresentação do laudo da perícia.	Secretaria	Não
26/09/2019 11:43:32	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que os presentes autos aguardam a apresentação do laudo da perícia.	Secretaria	Não
12/09/2019 11:22:47	<b>Decurso de Prazo</b>	<b>{Decurso de Prazo}</b> Certifico e dou fé que a parte requerida apresentou manifestação tempestivamente, consoante juntada retro.	Secretaria	Não
11/09/2019 15:31:57	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} 	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

02/09/2019 11:56:42	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimem-se as partes para que tomem ciência da Perícia agendada para o dia 19/09/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclínica, São José, Aracaju-SE, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram.	Secretaria	03/09/2019
02/09/2019 11:49:58	<b>Outras Informações</b>	Perícia agendada para o dia 19/09/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclínica, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

31/08/2019 16:38:14	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> <p>DESPACHO Compulsando os autos, verifico que a parte requerida, apesar de citada, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar resposta, conforme consta de certidão do dia 22/05/2019, razão pela qual decreto a revelia dela, incidindo na espécie todos os seus efeitos, tendo em vista tratar-se de direitos disponíveis. Defiro o pleito autoral retro. Tendo em vista a necessidade da realização de perícia para o deslinde do feito, a qual é realizada pelo TJ/SE, determino o agendamento de perícia na especialidade ORTOPEDIA. Tendo em vista a vigência do convênio nº 14/2018 - termo de convênio de cooperação institucional entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT s/a, fixo, desde já, os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais devem ser pagos pela seguradora. O perito deve esclarecer o caráter permanente ou não da invalidez, sua natureza e extensão e, em caso positivo, esclarecer se essa constatação dependia de laudo médico, ou se já era notória. Intimem-se as partes para que tomem ciência da data, horário e local do exame, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da realização do exame, para que o perito envie a este Juízo o respectivo PARECER TÉCNICO. Com ou sem a manifestação das partes, certifique-se e volvam os autos à conclusão.</p>	Secretaria	Não
16/08/2019 11:41:41	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não



**Movimentos do Processo:**

16/08/2019 11:40:55	<b>Decurso de Prazo</b>	<b>{Decurso de Prazo}</b> Certifico e dou fé que a parte Requerente apresentou manifestação tempestivamente, consoante juntada retro.	Secretaria	Não
15/08/2019 18:39:38	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}	Secretaria	Não
08/08/2019 20:37:13	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> DESPACHO Intime-se a parte autora para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se sobre a petição retro. Após, com ou sem a manifestação, volvam os autos conclusos.	Secretaria	09/08/2019
18/07/2019 11:35:50	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
01/07/2019 06:40:44	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
01/07/2019 06:39:59	<b>Decurso de Prazo</b>	<b>{Decurso de Prazo}</b> Certifico e dou fé que decorreu o prazo determinado no despacho de 14/06/2019 e visualiza-se somente manifestação da parte requerente.	Secretaria	Não
19/06/2019 12:07:10	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

14/06/2019 11:17:42	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> DESPACHO Intimem-se as partes para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestarem-se sobre a tempestividade da contestação. Após, com ou sem a manifestação, volvam os autos conclusos.	Secretaria	17/06/2019
22/05/2019 12:09:16	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
22/05/2019 12:08:11	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que a contestação apresentada em 29/03/2019 foi interposta intempestivamente.	Secretaria	Não
18/05/2019 20:00:56	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> DESPACHO Cumpra-se o despacho do dia 15/04/2019.	Secretaria	Não
22/04/2019 14:42:15	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
22/04/2019 14:41:28	<b>Decurso de Prazo</b>	<b>{Decurso de Prazo}</b> Certifico e dou fé que a contestação apresentada em 29/03/2019 foi interposta intempestivamente.	Secretaria	Não
15/04/2019 16:29:24	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> DESPACHO Certifique-se se a contestação apresentada no dia 29/03/2019 é tempestiva. Em caso positivo, intime-se a parte autora, para no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se, requerendo o que entender cabível. Após, volvam os autos conclusos. Em caso negativo, certifique-se e volvam os autos conclusos.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

04/04/2019 11:57:49	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
29/03/2019 17:37:48	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
29/03/2019 08:54:35	Conclusão	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
29/03/2019 08:53:50	Decurso de Prazo	<b>{Decurso de Prazo}</b> Certifico que a parte requerida, devidamente citada, através da Carta de Citação nº 201954100474 (Aviso de Recebimento de AR Digital juntado em 06/03/2019 ), deixou o prazo para manifestação fluir in albis.	Secretaria	Não
13/03/2019 18:44:01	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190313153604209 às 15:36 em 13/03/2019.	Secretaria	Não
06/03/2019 10:39:00	Juntada	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201954100474, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido  {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER} (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

13/02/2019 14:39:41	<b>Certidão</b>	Certifico que os presentes autos aguardam o cumprimento e devolução do AR nº 201954100474 , referente a carta de citação expedida em 05/02/2019.	Secretaria	Não
05/02/2019 08:57:28	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>  Mandado de 201954100474 do tipo  Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]</p> <p>{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}  (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
01/02/2019 16:26:25	<b>Certidão</b>	Certifico e dou fé que expedi Carta de Citação nº 201954100474( Via AR)	Secretaria	Não
28/01/2019 14:56:47	<b>Despacho</b>	<p><b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b>  DESPACHO Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Determino que seja processado em segredo de justiça, nos termos do art. 189, II, do NCPC.</p> <p>Preenchidos os requisitos essenciais e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido e tendo em vista que a conciliação é improvável em casos como esse, cite-se a parte ré, no endereço contido na exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do CPC/15).</p> <p>Na hipótese de a parte requerida, em sua peça contestatória, suscitar questões preliminares ou juntar documentos, deve a Secretaria intimar a parte autora, pela imprensa, para, em 15 (quinze) dias, apresentar réplica (art. 350 do CPC/15).</p> 	Secretaria	29/01/2019
18/12/2018 11:17:44	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não

**Movimentos do Processo:**

18/12/2018 11:17:44	<b>Distribuição</b>  <b>{Distribuição}</b> Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201854101989, referente ao protocolo nº 20181217163304589, do dia 17/12/2018, às 16h33min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita.	Secretaria	19/12/2018
------------------------	--	------------	------------



Disque TJ/SE

**0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.